



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

#### PROCESSO Nº 1.726/2022

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa BTL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede à Avenida Laurita Ortega Mari, 1.191 – Vila das Oliveiras – CEP: 06766-360, e-mail: [placas.impressao@gmail.com](mailto:placas.impressao@gmail.com), telefone: (11) 98751-7085 inscrita no CNPJ sob o nº 42.279.922/0001-20, I.E. 675.460.964.117, neste ato devidamente representada pelo senhor LUÍS CARLOS RIBEIRO NAVARRO, portador do RG. nº 2\*\*.\*\*\*.-09 SSP/SP e do CPF nº 286.\*\*\*.\*\*\*-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2022– Processo n. 1.726/2022**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15 e 16/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente certame é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FAIXAS, BANNERS E OUTROS, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar oata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 44/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da ata. O presente ata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### **I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

1 - Contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FAIXAS, BANNERS E OUTROS, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	VL.Unitário	VL.Total
001	28.2787 - LONA VINÍLICA BRILHO OU FOSCA (CONFORME SOLICITADO) 440 GRS 1000X1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LÁTEX OU UV, 4X0 CORES, ACABAMENTO REFORÇO E ILHÓS A CADA 10 CM	100,00	M2		70,0000	7.000,00
002	28.2788 - ADESIVO AUTOMOTIVO CAST - SOFT PVC FILM (60 MICRONS), BRILHANTE, COM COR DE ADESIVO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO A SER ENVIADA PREVIAMENTE, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES TINTA LÁTEX OU UV EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO, PODENDO TER RECORTE	200,00	M2		70,0000	14.000,00
003	28.2789 - BANNER EM LONA VINÍLICA 440GRS 1000X1000. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LÁTEX OU UV, 4X0 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA NYLON	100,00	M2		90,0000	9.000,00
004	28.2790 - Adesivo perfurado 175 microns, impressão Digital de alta resolução com tinta Látex ou UV, 4x0 cores, incluindo instalação e desinstalação	100,00	M2	Avery	93,1200	9.312,00
005	28.2791 - FAIXAS EM LONA VINÍLICA 440GRS 1000X1000 COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LÁTEX OU UV, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM MADEIRA LATERAL	100,00	M2	Sansuy	72,0000	7.200,00
007	28.2793 - CARTAZ MEDIDAS APROXIMADAS 42 CM X 29,7 CM FORMATO A3, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150 GR - MATERIAL COLORIDO EM 04 CORES (MÍNIMO), ARTE ELABORADA PELA CONTRATADA, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE	5.000,00	UND		0,9500	4.750,00
008	28.2794 - CARTAZ MEDIDAS APROXIMADAS 42 CM X 29,7 CM FORMATO A3, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150 GR - MATERIAL COLORIDO EM 04 CORES (MÍNIMO), ARTE ELABORADA PELA CONTRATANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	1.000,00	UND		3,8400	3.840,00
009	28.2795 - FOLHETO MEDIDAS APROXIMADAS 15 CM X 21 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 115 GR MATERIAL COLORIDO EM 04 CORES (MÍNIMO) - ARTE ELABORADA PELA CONTRATADA, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE	5.000,00	UND		0,2800	1.400,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

010	28.2796 - FOLHETO MEDIDAS APROXIMADAS 15 CM X 21 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150 GR - MATERIAL COLORIDO EM 04 CORES (MÍNIMO) - ARTE ELABORADA PELA CONTRATANTE, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE	5.000,00	UND		0,2800	1.400,00
011	28.2797 - CÓPIAS REPROGRÁFICAS COLORIDAS, EM FOLHAS DE PAPEL TAMANHO A4, IMPRESSAS EM FRENTE E VERSO	10.000,00	UND		2,0000	20.000,00
012	28.2798 - CÓPIAS REPROGRÁFICAS PRETO E BRANCO, EM FOLHAS DE PAPEL TAMANHO A4, IMPRESSAS EM FRENTE E VERSO	10.000,00	UND		2,0000	20.000,00
013	28.2799 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, ESPESSURA 1,1MM, TAMANHO 50X70 CM - BAIXO RELEVO PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA 1,1MM, TAMANHO 50X70 CM - BAIXO RELEVO	10,00	UND		1.119,0000	11.190,00
014	28.2800 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, ESPESSURA 1,1MM, TAMANHO 80X60 CM - BAIXO RELEVO PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA 1,1MM, TAMANHO 80X60 CM - BAIXO RELEVO	10,00	UND		1.415,0000	14.150,00
015	28.2801 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,1MM, TAMANHO 60X80 CM BAIXO RELEVO PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA DE 1,1MM, TAMANHO 60X80 CM BAIXO RELEVO	10,00	UND		1.524,0000	15.240,00
016	28.2802 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM, TAMANHO 80X60 COM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO COM INSCRIÇÕES E BRASÕES. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA DE 1,5 MM, TAMANHO 80X60 CM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO COM	10,00	UND		1.357,0000	13.570,00
017	28.2803 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM, TAMANHO 40X60 COM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO COM INSCRIÇÕES E BRASÕES. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA DE 1,5 MM, TAMANHO 40X60 CM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO COM	10,00	UND		913,9000	9.139,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

018	28.2804 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM, TAMANHO 30X50 COM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO COM INSCRIÇÕES E BRASÕES. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA DE 1,5 MM, TAMANHO 30X50 CM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO COM	10,00	UND		762,0000	7.620,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>168.811,00</b>

## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O serviço mencionado na Cláusula primeira deste ato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início da implantação do sistema em até 05 (cinco) dias corridos e devendo este estar totalmente implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

## III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Assistência Social.
- As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ato.
- Todas as despesas oriundas do ato correrão por conta da dotação orçamentária:

Categ.Econ.	Especificação	Ficha
	PODER EXECUTIVO	
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS	
	Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	259
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	260
	Manutenção do Ensino Profissional	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	268
	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	271
	ENSINO INFANTIL	
	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	281
	ENSINO FUNDAMENTAL	
	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	294
	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	308
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	309
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	559
	FUNDEB	
	Fundeb 30% - Fundamental	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	321
	Fundeb 30% - Infantil	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	340



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desteata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite;
- m) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- n) Fornecer o serviço **APROVADO**, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- o) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- p) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 2.1 – Advertência;
  - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
  - 2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelas normas que serão regidas pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 44/2022 – Processo Nº 1.726/2022, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 11 de julho de 2022.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUÍS CARLOS RIBEIRO NAVARRO**

BTL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

ADJUDICATÁRIA

**JULIE MORAES SILVA**  
DIR. DEPTO. DE EDUCAÇÃO  
GESTOR DA ATA